

EDITAL Nº 001/2024 de 12 de julho de 2024

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO –
PROBIC E PROBITI – FAPERGS E FUNDAÇÃO MERIDIONAL**

A Fundação Meridional (IMED), instituída pela Faculdade Atitus Educação S.A., aprovado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul através da Portaria, nº 017/2006 de 21 de março de 2006, publicada no Diário da Justiça do RS de abril de 2006, através de convênio firmado com a ATITUS EDUCAÇÃO, integrante do Sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação e mantida pela Atitus Educação S.A., recredenciada pela Portaria MEC nº 1.874, publicada no DOU de 29/10/2019, torna público o presente Edital, para abertura das inscrições de solicitação de cota de Bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC) e Iniciação Tecnológica e de Inovação (PROBITI) da FAPERGS/Fundação Meridional/ATITUS, com período de vigência entre 1º/10/2024 à 30/9/2025, e que se constituirá das etapas a seguir, conforme o Edital FAPERGS 02/2024 - Programa PROBIC e PROBITI-FAPERGS (e respectivos anexos). Art. 19 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução CS/CTA nº 02/2016.

1. DOS BENEFÍCIOS

1.1 No âmbito deste edital serão disponibilizadas as cotas concedidas para ATITUS pelo Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul (FAPERGS), pelo Edital do link abaixo, com previsão do resultado até agosto de 2024;

- [Edital FAPERGS 02/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI](#)

1.1.1 Os processos de inscrição, avaliação e classificação interna serão realizados antes da divulgação final das cotas disponibilizadas pela FAPERGS para a ATITUS no referido Edital, formando assim um Banco de Candidatos. Após a divulgação oficial e final do quantitativo de



cotas pela FAPERGS, a Comissão Interna de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas da ATITUS utilizará a classificação do Banco de Candidatos para seleção e indicação dos bolsistas PROBIC e PROBITI, seguindo todas as diretrizes e normativas internas, da FAPERGS e do presente Edital, atentos aos prazos constantes em ambos os Editais, FAPERGS e ATITUS.

1.1.1.1 Mantendo a transparência do processo, a ATITUS publicará junto a este Edital um Adendo onde constarão as cotas disponibilizadas pela FAPERGS e que serão destinadas ao presente Edital.

1.1.2 O auxílio financeiro é no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), que será pago diretamente ao bolsista, por depósito em conta corrente no **Banco Banrisul**, até o quinto dia útil de cada mês. A conta corrente será indiada pelo bolsista através de documentos anexado no link dados pessoais/envio de documentos pessoais/tipo de documento/outras documentos pessoais na plataforma SigFapergs.

1.1.3 O benefício terá a vigência de 12 (doze) meses, com período entre 1º/10/2024 à 30/9/2025, não sendo renovado automaticamente.

2. DOS PRAZOS

Atividade	Período
Período para inscrição e indicação do aluno selecionado em processo seletivo divulgado pelo pesquisador coordenador do projeto	De 8/7 a 5/8/2024
Avaliação e seleção interna dos contemplados conforme critérios descritos neste Edital	6 a 12/8/2024
Divulgação dos resultados finais	Até 16/8/2024
Cadastramento do Bolsista no SigFapergs e envio de documentação	Até 19/8/2024
Assinatura dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa via plataforma Clicksign (Enviado diretamente pela FAPERGS)	De 29/8/24 a 10/9/24
Implementação das bolsas	Outubro de 2024
Recebimento do benefício	No mês subsequente a implementação
Entrega do relatório técnico parcial	18 a 28 de abril de 2025
Relatório final de prestação de contas	12 a 22 de setembro de 2025

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 O pesquisador orientador e o aluno deverão estar em dia com a apresentação de relatórios técnicos-científicos e prestação de contas, junto à FAPERGS, Fundação Meridional e ATITUS Educação, bem como não constarem no CADIN/RS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição do bolsista ou do orientador.

3.1.1 DO PESQUISADOR ORIENTADOR

Requisitos:

- a) Ser pesquisador com título de doutor e com produções científicas nos últimos dois anos, comprovada no currículo lattes;
- b) Manter vínculo empregatício institucional ativo com a ATITUS, com atividades de docência na graduação e na Pós-Graduação *Stricto Sensu* e que compreenda o período integral da concessão da cota de bolsa (1º/10/2024 à 30/9/2025);
- c) Possuir projeto de pesquisa institucionalizado por meio dos documentos institucionais vigentes, e que possua alunos de graduação como participantes, indicando as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho do bolsista, estando esse cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil;
- d) Ter apresentado no prazo estabelecido o relatório parcial ou final dos projetos institucionalizados por meio dos documentos institucionais vigente e relatório técnico parcial dos bolsistas, conforme prazos estabelecidos pelo Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Pesquisa e Extensão;

Compromissos:

- e) Realizar ampla divulgação para todos os alunos da graduação do processo seletivo para bolsista, que obedecerá ao critério de desempenho acadêmico do aluno;
- f) Apresentar, no prazo estabelecido por este Edital, para o Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Pesquisa e Extensão, a indicação de até um aluno candidato a bolsa e o respectivo plano de trabalho, vinculado ao projeto de pesquisa avaliado e institucionalizado pelo Comitê de Gestão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da ATITUS, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste Edital e nos programas PROBIC e PROBITI FAPERGS;

- g) Atender os compromissos de orientador estabelecidos nas normas do programa iniciação científica e tecnológica institucional, orientando o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa. Acompanhando e apoiando às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários de iniciação científica e/ou tecnológica, na MIC ATITUS ou outros eventos;
- h) Permitir e garantir o cumprimento dos compromissos dos alunos bolsistas, nos termos das Normas vigentes, permitindo o acesso e condições adequadas às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a execução do plano de trabalho do bolsista;
- i) Acompanhar e orientar as atividades realizadas pelo bolsistas e garantir o preenchimento do controle de presença durante a vigência da bolsa, devendo o controle ser entregue em anexo ao relatório de acompanhamento das atividades;
- j) Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula a plano de trabalho do bolsista;
- k) O pesquisador orientador é responsável por conduzir o aluno bolsista a apresentar no Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Pesquisa e Extensão da ATITUS os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do relatório técnico parcial, no prazo de entrega: **18 a 28 de abril de 2025 e o relatório técnico final, no prazo de 12 a 22 de setembro de 2025**, contendo a avaliação do bolsista pelo orientador;
- l) O pesquisador orientador deverá apresentar o relatório de prestação de contas das atividades realizadas do **respectivo projeto de pesquisa** ao qual o bolsista está vinculado;
- m) O pesquisador orientador deverá obrigatoriamente conduzir o bolsista a apresentar na Mostra de Iniciação Científica e Extensão Comunitária (MIC) da ATITUS e/ou evento científico da mesma natureza em outra IES, o resultado do trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIC-ATITUS ou PITI-ATITUS;
- n) O pesquisador orientador deverá estar presente nas apresentações e participar do processo de avaliação dos artigos e relatórios inerentes ao Programa durante a MIC. A não participação o desabilitará a solicitar cota de bolsa no próximo ano;
- o) O pesquisador orientador deverá participar de comissões internas relacionadas ao Programa PIC, PITI e MIC, quando requisitado. A não participação por dois anos consecutivos, quando convidado, desabilitará a solicitar cota no ano seguinte;
- p) Não possuir pendências com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à ATITUS, FAPERGS e CNPq, sob pena de não serem liberados os recursos da

bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles;

q) No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a Legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador/pesquisador deverá orientar-se sobre as medidas a serem adotadas antes da publicação dos trabalhos;

r) O não cumprimento dos compromissos pelo pesquisador o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos Editais da ATITUS no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente Edital;

s) É vedado ao pesquisador orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Comissão Interna de Seleção e Avaliação, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa;

t) Submeter um artigo para periódicos com estrato A ou B, de acordo com a classificação Qualis CAPES, durante a vigência da bolsa;

u) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram participação efetiva do bolsistas;

v) O orientador é responsável por solicitar a Comissão Interna de Avaliação e Acompanhamento da ATITUS, a **substituição ou cancelamento da bolsa do aluno** que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, no prazo de **1º/11/2024 a 30/9/2025**.

3.1.2 DO BOLSISTA

Requisitos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da ATITUS durante toda a vigência da bolsa;
- c) Ter cadastro atualizado no SigFapergs;
- d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa da FAPERGS ou por qualquer outra agência de fomento à pesquisa;

- e) Ter sido selecionado no processo seletivo realizado pelo pesquisador orientador, coordenador do projeto de pesquisa, para a tal função;
- f) Não ser aluno formando no ano acadêmico 2024;
- g) Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq;
- h) Demonstrar bom desempenho acadêmico através do histórico escolar de graduação da ATITUS e não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa;
- i) Ter disponibilidade para cumprir integralmente as atividades constantes do plano de trabalho do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição, em jornada mínima de 12 (doze) horas semanais de atividades, conforme acordado com o coordenador do projeto;
- j) Não poderão possuir pendências com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à ATITUS, FAPERGS e CNPq, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles;
- k) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa de qualquer outra agência de fomento à pesquisa;

Compromissos:

- l) Manter os dados pessoais atualizados (e-mail, telefone e demais dados necessários) no sistema acadêmico da ATITUS e no SIGFAPERGS;
- m) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer **obrigatoriamente** referência a sua condição de bolsista da PROBIC/FAPERGS ou PROBITI/FAPERGS;
- n) O não atendimento aos itens mencionados neste edital implicará no cancelamento da bolsa;
- o) O bolsista juntamente com o pesquisador orientador protocolar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do relatório técnico parcial e controle de presença e atividades desenvolvidas pelo bolsista, no prazo de entrega: **18 a 28 de abril de 2025 e o relatório técnico final, no prazo de 12 a 22 de setembro de 2025**, contendo a avaliação do desempenho do bolsista, o protocolo é realizado via portal acadêmico do aluno;
- q) O bolsista deverá obrigatoriamente apresentar na Mostra de Iniciação Científica e Extensão Comunitária (MIC) da ATITUS e/ou evento científico da mesma natureza em outra IES, o resultado do trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PROBIC/FAPERGS ou PROBITI/FAPERGS;
- r) Submeter um artigo para periódicos com estrato A ou B, de acordo com a classificação Qualis CAPES, durante a vigência da bolsa;

- p) Manter seu currículo Lattes atualizado;
- q) É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura da conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários à FAPERGS, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais;
- r) Estar registrado como participante em projeto de pesquisa vigente regularmente registrado no Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Pesquisa e Extensão da ATITUS e dentro do período previsto pelo cronograma deste edital, efetuar o cadastro no sistema **SigFapergs** tendo anexado a cópia do CPF/RG (ambos os lados do documentos), comprovante de matrícula atualizado, e documento informando os dados bancários (número e agência no **Banco Banrisul**, na qual os recursos serão depositados) anexado no link “dados pessoais /envio de documentos pessoais/tipo de documento/outros documento/outro documentos pessoais”.

4. DA INSCRIÇÃO

Período: de **24 de junho à 8 de julho de 2024**.

A inscrição será realizada através do envio dos documentos comprobatório para o e-mail: pesquisa.bolsas@atitus.edu.br.

O pesquisador deverá indicar o aluno candidato para a bolsa previamente selecionado, indicando o projeto de pesquisa ao qual o aluno ficará vinculado.

4.1 DOS DOCUMENTOS E ENTREGAS

4.1 PESQUISADOR:

- Elaborar, em conjunto com o aluno que será indicado, o Plano de Trabalho* **individual** do bolsista, com descrição detalhada das atividades e cronograma de execução. **O Projeto deverá ter foco para o desenvolvimento de pesquisa de iniciação científica e de iniciação tecnológica e inovação**, compatível com a modalidade à qual irá concorrer a cota e deverá estar regularmente institucionalizado na IES (ANEXO I).
- Currículo Lattes do docente orientador atualizado até 15 dias antes do envio da inscrição. A consulta do currículo para avaliação será realizada pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Seleção dos Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação da ATITUS, diretamente na Plataforma Lattes.
- Estar cadastrado e com o perfil atualizado na Plataforma SigFapergs.

4.2 BOLSISTA:

Para concorrer a cota o aluno deverá providenciar a entrega dos seguintes documentos:

- Cópia do CPF e RG (frente e verso);
- Declaração (Anexo II) assinada pelo pesquisador solicitante e pelo aluno indicado, informando que o aluno não possui vínculo empregatício e não recebe nenhum outro tipo de bolsa de auxílio, além da ciência de que deverão informar ao Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Pesquisa e Extensão caso o aluno venha a estabelecer qualquer tipo de vínculo empregatício, o que acarretará a necessidade de substituição do bolsista;
- Histórico Escolar atualizado;
- Comprovante de matrícula atualizado;
- Cópia do certificado de apresentação de trabalho na MIC em 2023;
- Plano de trabalho assinado pelo aluno e professor(a) coordenador(a) do projeto;
- ***Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Banrisul, onde será depositado o valor da bolsa.***

OBS: todos os documentos descritos acima também deverão ser anexados no perfil do aluno no sistema SigFapergs, no menu: Dados pessoais/envio de documentos pessoais/tipo de documentos/número da conta e agencia no Banrisul.

Após a divulgação dos resultados, tanto o pesquisador orientador quanto o aluno bolsista deverão atualizar seus Lattes incluindo a informação do benefício, até o dia 15 de agosto de 2024.

5. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Análise de documentos, seleção, julgamento e acompanhamento de todos os processos descritos neste edital será efetuada pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Seleção dos Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação da ATITUS.

a) Distribuição das cotas por Programa/Escola:

Conforme previsto na Resolução nº 001/2018, art. 17º, inciso: I, II e III, para a distribuição das cotas de bolsas por Programa/Escola, serão seguidos os seguintes requisitos:

- I - Serão distribuídas de forma equitativa entre os Programas recomendados pela CAPES;
- II - As cotas remanescentes serão distribuídas considerando o conceito do Programa. Em caso de empate neste quesito, será considerada a proporção entre o número de bolsas (IC, ITI, MS e DR) e discentes matriculados no *Stricto Sensu* no momento da distribuição;
- III - Para as demais rodadas de distribuição será seguido o critério de desempate, descrito no item b deste artigo, respeitando a distribuição unitária de cota por Programa.

b) Da classificação do pesquisador:

A Análise de documentos, seleção, julgamento e acompanhamento de todos os processos descritos neste edital será efetuada pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Seleção dos Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação da ATITUS.

6. CANCELAMENTO DA BOLSA

Poderá haver cancelamento da bolsa com substituição do aluno bolsistas nos seguintes casos:

- a) Acumulo de bolsas de ensino ou pesquisa, bem como constatado vínculo empregatício, em desacordo com as normas do edital;
- b) Desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo orientador;
- c) Descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa da ATITUS pelo bolsista;
- d) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude;
- e) Por solicitação do bolsista.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O não cumprimento das normas presentes neste edital invalida a solicitação de inscrição;
- b) Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Pesquisa e Extensão da ATITUS;

- c) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Seleção dos Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação;
- d) O período da bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o aluno contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21 da Lei Federal 8.212/91;
- e) As bolsas concedidas neste edital não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;
- f) A bolsa de iniciação científica e de iniciação tecnológica da FAPERGS pressupõe dedicação exclusiva do bolsista ao curso de graduação e às atividades da bolsa, sendo cumprida a carga horária mínima de 12 horas semanais no âmbito do projeto em que está inserido;
- g) É vedada a divisão da mensalidade entre dois ou mais alunos;
- h) É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- i) Os benefícios concedidos poderão ser cancelados a qualquer tempo por questões orçamentárias da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul;
- j) O não cumprimento dos critérios estabelecido por esse edital poderão acarretar o cancelamento da bolsa, obrigando o bolsista a restituir a FAPERGS pelos valores recebidos, com juros e correção;
- l) Os Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa serão enviados pela FAPERGS para assinatura via Plataforma *Clicksign*, devendo, portanto, o(a) orientador(a) e o(a) bolsista realizá-la na data informada no cronograma deste edital.

Passo Fundo, 12 de julho de 2024.

Alvaro Camilo Dias Faria

Head de Projetos de Pesquisa, Extensão e *Stricto Sensu*

ATITUS

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO BOLSISTA

TÍTULO DO PROJETO:							
NOME COMPLETO DO COORDENADOR DO PROJETO:							
LINHA DE PESQUISA:							
ESCOLA:							
NATUREZA DO PROJETO: [☐ Pesquisa [☐ Extensão [☐ Inovação [☐ Outro							
NOME COMPLETO DO BOLSISTA INDICADO:							
CPF DO BOLSISTA INDICADO:							
1. Atividades Compreendidas (máximo 500 caracteres)							
2. Cronograma							
Atividades	DURAÇÃO DO PROJETO (12 MESES) 1º/10/2024 ATÉ 31/03/2025						
	2024/2025						
	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr
Atividades	DURAÇÃO DO PROJETO (12 MESES) ATÉ 30/09/2025						
	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago		

(Nome professor orientador)

(Nome Bolsista)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), portador(a) inscrito(a) pelo CPF nº (xxx), (nacionalidade), domiciliado(a) no endereço (rua/nº/bairro/cidade/Estado/cep), declaro para os devidos fins não possuir vínculo empregatício e não recebe nenhum outro tipo de bolsa de auxílio. Estou ciente que tenho o dever de informar imediatamente ao coordenador do projeto e ao Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Pesquisa e Extensão da ATITUS, caso eu venha estabelecer qualquer tipo de vínculo empregatício ou outro tipo de benefício, o que acarretará o cancelamento do benefício.

Passo Fundo, __ de _____ de 2024.

(Nome do orientador)

(nome do candidato)

ANEXO III

CHECKLIST DOCUMENTOS

Nome candidato:	RA:
Documentos	Entrega
CPF e RG (frente e verso)	☐
Declaração (Anexo II edital)	☐
Histórico da graduação	☐
Comprovante de matrícula atualizado	☐
Certificado de apresentação MIC 2023	☐
Plano de trabalho elaborado com o pesquisador coordenador do projeto	☐
Comprovante de conta no Banco Banrisul	Entregar e anexar no sistema Sig Fapergs
Cadastro SIGFAPERGS	Direto no sistema
Atualização do Currículo Lattes	☐

CONTROLE DE PRESENÇA E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA
[OBRIGATÓRIA A ENTREGA JUNTO COM O RELATÓRIO PARCIAL E FINAL]

Bolsista: | **Orientador(a):**

[illegible]

PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL Nº 001/2024 de 12 de julho de 2024

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO –
PROBIC E PROBITI – FAPERGS E FUNDAÇÃO MERIDIONAL**

A Fundação Meridional, instituída pela Faculdade Atitus Educação S.A., aprovada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul através da Portaria, nº 017/2006 de 21 de março de 2006, publicada no Diário da Justiça do RS de abril de 2006, através de convênio firmado com a ATITUS EDUCAÇÃO, integrante do Sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação e mantida pela Atitus Educação S.A., recredenciada pela Portaria MEC nº 1.874, publicada no DOU de 29/10/2019, torna público o presente primeiro Aditivo ao Edital 001/2024 de 12 de julho de 2024, que altera as cláusulas 1.1.3 e 2, que passam a ter a seguinte redação:

1.1.3 O benefício terá a vigência de 11 (onze) meses, com período entre 1º/10/2024 à 30/08/2025, não sendo renovado automaticamente.

2. DOS PRAZOS

Atividade	Período
Período para inscrição e indicação do aluno selecionado em processo seletivo divulgado pelo pesquisador coordenador do projeto	De 08/07 a 16/08/2024
Avaliação e seleção interna dos contemplados conforme critérios descritos neste Edital	19/08/2024
Divulgação dos resultados finais	Até 20/08/2024
Cadastramento do Bolsista no SigFapergs e envio de documentação	Até 21/08/2024

Assinatura dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa via plataforma Clicksign (Enviado diretamente pela FAPERGS)	De 29/8/24 a 10/9/24
Implementação das bolsas	Outubro de 2024
Recebimento do benefício	No mês subsequente a implementação
Entrega do relatório técnico parcial	18 a 28 de abril de 2025
Relatório final de prestação de contas	12 a 22 de setembro de 2025

Dr. Alvaro Camilo Dias Faria

Head de Projetos de Pesquisa, Extensão e *Stricto Sensu*

ATITUS